



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI N° 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

(Autoria: Poder Executivo)

**Altera a redação do artigo 55 e parágrafo único
da Lei Municipal n.º 1.001/2022.**

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores:

Art. 1º. Altera o art. 55 e seu parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. “O Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social será o Secretário Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.” (NR)

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

Ao final do ano de 2022 esta Nobre casa aprovou, e eu sancionei, a Lei Municipal n.º 1001/2022, que dispôs sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Coronel Pilar e dá outras providências. Dentre as suas inovações, foi criado o Fundo Municipal de Assistência Social, que previu a necessidade de criação de CNPJ independente e específico.

Ocorre que encaminhado aos órgãos competentes para os devidos registros e criação do CNPJ, foi devolvido pela Receita Federal sob o fundamento que precisava ser melhor especificado quem fará a gestão do referido fundo.

Assim faz-se necessário a alteração da redação do art. 55, e parágrafo único para fins de adequação da nomenclatura do gestor.

E é por estes motivos que espera o Executivo a sensibilização de Vossas Excelências e a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal